



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
EDITAL

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, através de sua Presidente, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme abaixo especificado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal 049/2023, Decreto Municipal 050/2023, Decreto Municipal nº027/2014, Lei Municipal nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, da seguinte forma:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DA DISPUTA	ABERTO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	25/06/2024, AS 08:00 H
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	08/07/2024, AS 09:00 H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	08/07/2024 ÀS 09:00 H (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	08/07/2024 ÀS 9:30 H (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508, Heliópolis – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3763-8269
ADITAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima estipulada, o certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

1. DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos de Ar condicionado, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1.2. A descrição detalhada dos equipamentos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.

1.4. O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de R\$ 94.497,19 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)

1.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de I a VI, conforme descrito abaixo:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Minuta de Contrato (Anexo II).
- c) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)
- d) Modelo de Formulação da Proposta (Anexo IV).
- e) Modelo de Declaração Conjunta (Anexo V);

1.6. Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

1.7. Por força da hipótese de exceção estabelecida no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017 e do Decreto Estadual nº 48.648/2020, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% do objeto para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, pois não se mostra vantajoso para a Instituição, tendo em vista a necessidade de uniformização, adequação e padronização de alguns itens a serem adquiridos, sob pena de serem adquiridos itens sem as mesmas conformidades necessárias conforme a descrição, entre outras diferenças. Ademais, o tratamento privilegiado, nesse caso, ensejaria dificuldades na gestão operacional, contratual e financeira durante a execução do objeto, tendo em vista a diversidade de itens a serem adquiridos.

2. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante

Valmar



a "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3. É vedada a participação neste Pregão de empresas:

2.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.2. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

2.3.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

2.3.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras;

2.3.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

a) Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.3.7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos de receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.8. Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

Handwritten signature: Antanalis



2.3.9. Sociedades Cooperativas;

2.3.10. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.12 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.13 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.14 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.15 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.16 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.3.11 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.18. A vedação de que trata o item 2.3.15 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu



credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelotelefone: **Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Municipal 017/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à



conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Assinatura



5.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC, EXCETO NA PROPOSTA EM PDF ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.10 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.10.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Unanilho



- 6.4. A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Atenciosamente



6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. **O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência estabelecida no § 1º, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos e prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.5. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



pelos demais licitantes.

6.26. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.1. O prazo estipulado no subitem 6.26 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

6.27 OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.

6.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. Excetuando-se os casos acima mencionados, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para comprovar a exequibilidade da Proposta, antes de eventual desclassificação, podendo para fundamentar sua decisão, utilizar-se de consulta ao departamento jurídico da AESGA.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 horas,



sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

7.5.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

7.5.4. Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

7.5.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

7.5.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O licitante deve enviar proposta de preço contendo especificação detalhada do item ofertado e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

7.6.1. A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- b) Prazo de entrega (após o recebimento da ordem de fornecimento, quando for o caso);
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados,



devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

e) Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

f) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

7.7. Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

7.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

f) O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7.9. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

7.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

7.11. Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

7.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

Autarquia



7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, após convocação do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

8.2. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema. O não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Handwritten signature: Valam...



8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso se verifique(m) alguma(s) das causas de descumprimento das condições de participação, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será analisado a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 horas, sob pena de inabilitação.

8.5.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail contratacao@aesga.edu.br, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos



de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

8.12.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

8.12.3. Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.12.4 Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.12.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13 A documentação referente aos itens 8.12.1 a 8.12.5 devem vir obrigatoriamente



acompanhada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

8.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.14.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

8.14.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.14.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.4 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Atenciosamente



IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

8.14.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de conferir os cálculos.

8.14.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.14.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.14.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.14.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

8.14.9 A certidão descrita no sub item 8.14.8 somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;



8.15. REGULARIDADE FISCAL;

8.15.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.15.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual, do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente;

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

8.15.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.15.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.16.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

8.16.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

8.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.17.2 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de



atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

8.17.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

8.17.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/fornecimentos de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos por meio desse processo licitatório.

8.17.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.18. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

8.18.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.18.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.18.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.18.4 Declaração de idoneidade;

8.18.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

8.18.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

8.18.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

8.18.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

8.18.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

8.19 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

Atenciosamente



8.20 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64), complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

8.27 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

8.28 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

8.29 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.30 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

Amelino



8.31 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

8.32 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

8.33 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.34 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.35 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.36. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.37. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Antônio



9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

9.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

9.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre a AESGA e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

10. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

10.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.



11.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

11.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a Presidente da AESGA, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniencia e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

13.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente



reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

13.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de MENOR PREÇO e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, vinculados aos fornecimentos, atestados pelo Fiscal do Contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

16.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Estanislau



- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.7. Fraudar a licitação;

17.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:



- a) Para as infrações previstas nos itens 17.2, 17.3 e 17.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 17.6, 17.7, 17.8, 17.9 e 17.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

17.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2, 17.3 e 17.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.6, 17.7, 17.8, 17.9 e 17.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2, 17.3 e 17.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do



recebimento dos autos.

17.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto desta licitação são provenientes de Recursos Próprios, na seguinte classificação orçamentária:

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

19.10 A Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião,

Atanvalho



o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

19.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no Portal da Transparência, bem como no site da Autarquia e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

19.13. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

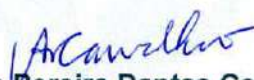
19.14. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

19.15. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

19.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Garanhuns/PE.

19.17. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.br, bem como no sítio <https://bnccompras.com>, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do pregoeiro e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

Garanhuns, 30 de maio de 2024.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. DO OBJETO

1.1.1 Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ares condicionados destinados a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):6; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):1.750; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):780; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND	16	R\$ 2.568,87	R\$ 41.101,92
2	Ar Condicionado Split 12000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):11A; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND	3	R\$ 2.857,40	R\$ 8.572,20
3	Ar Condicionado Split 18000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):10; Eficiência Energética EER (W/W):3.24; Potência de Refrigeração (W):2110; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO) A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND	6	R\$ 3.880,34	R\$ 23.282,04



4	Ar Condicionado Split 36000 BTU/s Frio 380V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):16/FASE; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2.100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO)A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND	2	R\$ 10.770,51	R\$ 21.541,03
Valor Global da Contratação				R\$ 94.497,19	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, conforme a data de publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, na forma Decreto Municipal nº 050 de 2023.

1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto, tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

1.5. A Ata de Registros de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de Registro de Preços, conforme permissivo legal contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 049/2023 e 050/2023.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.2.1. Justifica-se a necessidade de contratação visando à climatização dos vários ambientes acadêmicos, administrativos e da nova unidade de ensino onde está funcionando o recém implantado curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Ao organizar os espaços de trabalho e as atividades de ensino, pesquisa e extensão, é imprescindível garantir condições de conforto térmico para promover o bem-estar dos servidores e da comunidade acadêmica, assegurando um desempenho eficaz nas atividades institucionais e a manutenção adequada dos demais equipamentos presentes nesses ambientes, contribuindo para adequação do

Handwritten signature: V. Camelo



desenvolvimento das atividades exercidas nas edificações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Dessa forma, a contratação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, será destinada ao atendimento da necessidade de aparelhos para os novos ambientes e substituição de aparelhos obsoletos ou danificados sem possibilidade de reparo.

2.2.2. Trata-se de Registro de preço pois, sustenta-se no fato de que as aquisições dos produtos descritos neste Termo de Referência se darão para de forma parcelada, especialmente para substituição dos aparelhos que, apesar de obsoletos, encontram-se ainda em funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c)

3.1. Ao analisar a demanda levantada, conclui-se que devido à falta de equipamentos de ar condicionado em alguns setores da AESGA, necessários para proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades, será preciso adquirir os itens discriminados na tabela de estimativas de valor especificada no **item 1.1.**

3.2. Após a análise das soluções apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a solução 01 – aquisição dos equipamentos, mostrou-se a mais adequada. Isso se deve ao fato de já existir uma empresa contratada para realizar a instalação e manutenção, e também pela constatação, por meio da pesquisa de mercado, de que as demais opções se demonstraram econômica e tecnicamente inviáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é necessário fornecer produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Licitações, no que couber.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens via Sistema de Registro de Preços.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA



5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, de acordo com a demanda do requisitante.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.3.1 Os bens deverão ser entregues na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, CEP: 55295-380, Garanhuns/PE no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5.4. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

Assinatura



prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05 de 2017, quando for o caso.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 14/2024 de 04 de janeiro de 2024.

6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor a ser formalmente designado através de Portaria, o qual deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do

Assinatura



6.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite definitivo dos equipamentos pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma eventual e parcelada, conforme demanda solicitada pelo órgão no momento do empenho.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de

W. Carvalho



março de 2020.



e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Handwritten signature



b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um);

8.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

IV. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/fornecimentos de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos por meio desse processo licitatório.

8.3.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Atenciosamente



8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 94.497,19 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela inicial desse Termo de Referência, obtidos através de pesquisa de

UnCamellus



preços anexa.



9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme disposto no Decreto Municipal nº 050/2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. DAS INFORMAÇÕES:

11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento encontra-se de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, em 17 de maio de 2024.

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATO Nº ____/____

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA e de outro a empresa....., em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 010/2024.

A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) sua Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso da competência conferida pelo Município de Garanhuns, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada no _____, representada neste ato por _____, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de aparelhos de ares condicionados destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses,

Página 42 de 66

Adriana Pereira Dantas Carvalho



contado a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto, tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.364.401.2.2334 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de aquisições previstos e não executados por culpa exclusiva da contratada.

Antônio Carlos



PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço ou fornecimento para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável

Assinatura



para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o Fiscal de **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento dos fornecimentos, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA**, quando solicitado, os relatórios de acompanhamento dos fornecimentos, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

Assinatura



I. Prestar os fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir os prazos de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta ao fornecimento;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, se for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de garantia no local indicado no Termo de Referência;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATADA**, na qualidade de **OPERADORA**:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;



XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados, se for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos

Handwritten signature: Vitorino



dados ou de terceiro.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor que ficará responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos fornecimentos, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar fornecimento oferecido de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais atrasos ou solicitações não entregues ou entregues inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao setor financeiro para pagamento e ao gestor do **CONTRATO** para arquivamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, e providenciar a documentação com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- l) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.



PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **Rosicleide Fernandes de Barros**, auxiliar administrativo, como servidor(a) responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o fiscal de contrato na observância e cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Acompanhar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais, providenciando o arquivamento e guarda de cópias dos documentos;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato da AESGA, mediante assinatura em campo próprio de recebimento que ateste que o material foi entregue, caracterizando recebimento provisório cuja análise quanto às condições dos materiais será feita a posteriori.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo de recebimento definitivo, será expedido pelo fiscal do contrato mediante a análise do material recebido provisoriamente e das ocorrências registradas no ato da entrega, e serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de fornecimento total ou parcialmente não executado.

PARÁGRAFO QUARTO: O gestor indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não cumpriu o prazo acordado para o fornecimento;
- b) deixou de fornecer, ou não forneceu com a qualidade mínima exigida os equipamentos;



contratadas; ou

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato designado pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos fornecimentos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do

Intencao



documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Manoel



SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{FX}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DE CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Assinatura



II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento

Alcides



das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;
- IV. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;
- V. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;
- VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com

Assinatura



a Administração Pública, pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual

Valdemir Chaves



ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a

V. Camêllo



agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO QUARTO - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Vacante



PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO NONO - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O custo referente ao frete/transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como na Associação Municipalista de Pernambuco, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca do Garanhuns para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Garanhuns, PE, ____ de ____ de 2024.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

CNPJ:11.224.920/0001-00

CONTRATANTE

CONTRATADO

Página 60 de 66



na 61 de 66
uns - PE



3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Av. Caruaru, 508, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE.

3.2. **Não será admitida a adesão de órgãos não-participantes (carona).**

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento dos descontos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o aumento do desconto praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar aumentar seu desconto ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentarem seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar aumentar ser desconto registrado, na hipótese deste se tornar

Ata



inferior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Garanhuns, PE, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Assinatura



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

À

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Ref: Pregão Eletrônico Nº 001/2024

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta por meio desta sua proposta de preço para aquisição de equipamentos de ar condicionado destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	QTD	PREÇO COTADO	
					Unitário	Total

Validade da proposta: será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

Prazo para a entrega do objeto licitado: de acordo com o edital e anexos.

Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Assinatura



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Á

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Ref: Pregão Eletrônico Nº 001/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42

Assinado



a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores), da presidente da AESGA e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Antônio Carlos

MAPA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade de Fornecimento	Quant.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	COTAÇÃO 5	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	
				PAINEL DE PREÇOS Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://pnpc.gov.br/app/	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://pnpc.gov.br/app/	BANCO DE PREÇOS Art. 23, § 1º, III, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, III, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://www.bancodeprecos.com.br/	FORNECEDOR Art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, III, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://www.bancodeprecos.com.br/	FORNECEDOR Art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, IV, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://www.bancodeprecos.com.br/		
				Valor Unitário					Média	Valor Total
1	Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):6; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):1.750; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):780; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND.	16	R\$ 1.645,27	R\$ 1.725,98	R\$ 1.949,50	R\$ 3.538,00	R\$ 3.985,60	R\$ 2.568,87	R\$ 41.101,92
2	Ar Condicionado Split 12000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):11A; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND.	3	R\$ 1.935,13	R\$ 1.970,00	R\$ 2.284,17	R\$ 3.508,90	R\$ 4.588,80	R\$ 2.857,40	R\$ 8.572,20
3	Ar Condicionado Split 18000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):10; Eficiência Energética EER (W/W):3.24; Potência de Refrigeração (W):2110; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND.	6	R\$ 3.258,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.528,16		R\$ 5.635,20	R\$ 3.880,34	R\$ 23.282,04
4	Ar Condicionado Split 36000 BTU/s Frio 380V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):16/FASE; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2.100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND.	2	R\$ 8.850,00	R\$ 8.697,00	R\$ 11.619,86		R\$ 13.915,20	R\$ 10.770,52	R\$ 21.541,03
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 94.497,19	

Após pesquisa de preços em fontes oficiais (Painel de Preços, PNCP e Banco de Preços) e cotações com fornecedores locais, foi identificada uma oscilação significativa nos valores unitários dos itens. Além disso, os preços locais estão, em geral, **acima dos valores registrados nas plataformas oficiais**, o que evidencia que estas **não refletem a realidade do mercado regional**.

Diante desse cenário, foi adotada a **média aritmética simples** como critério de cálculo, por ser a metodologia mais adequada para representar os preços atuais, **evitar a frustração do certame** e garantir a **vantajosidade da contratação**.

Garanhuns, 03 de maio de 2025.


Gustavo de Lira Santos
 Diretor Administrativo e Financeiro





PARECER JURÍDICO Nº 045/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO. REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. LEGALIDADE. ART. 53, §1º, I E II DA LEI Nº 14.133/21. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe à esta assessoria – a emissão deste ato administrativo, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentido, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, abstendo-se de adentrar à análise da conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração. Além disso, evita-se a análise de aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa relacionados a valores e quantitativos, em virtude de carecer de competência para tal desiderato. Ademais, é imperativo destacar que este parecer ostenta caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão desta Assessoria.

II – DOS FATOS

A Assessoria da Presidência da AESGA foi provocada pela Diretora do Departamento de Contratação, solicitando a análise e emissão de parecer acerca da legalidade da fase preparatória referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.



FL. 243

DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA", mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e seus anexos.

De acordo com o ETP (10 laudas), a Direção Acadêmica e Financeira da AESGA salienta que possui a necessidade de climatização dos ambientes das faculdades mantidas pela AESGA, bem como seus departamentos administrativos, sob pena de paralização da prestação dos serviços pelos servidores por falta de refrigeração no ambiente de trabalho.

Além disso, a solicitante enfatiza que há um número elevado de equipamentos de refrigeração em precário estado de utilização, necessitando de substituição imediata, uma vez que tanto pelo desgaste provocado pela utilização, como pela perda da vida útil dos equipamentos, não há na AESGA estoque para substituição.

Considerando tal contexto, a Direção Administrativa e Financeira da AESGA constata a indispensabilidade de contratar uma empresa apta a fornecer equipamentos de ar condicionado, pela necessidade acima exposta.

Ainda conforme o ETP, a referida contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preço (SRP), método considerado mais vantajoso para a Administração.

Neste contexto, ressalta que a fim de buscar uma estimativa do valor da contratação, realizou uma pesquisa de preço ao qual foi conduzida por meio do Painel de Preços do Governo Federal (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br). Com base nos dados obtidos, verificou-se um valor total de R\$ 69.377,71 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), com respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, demonstra-se que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria, nesta data.



Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

a) Estudo Técnico Preliminar; b) planilha estimativa de custos e seus documentos; c) consulta de preços e orçamentos; d) aviso de cotação; e) solicitação de abertura e autorização do processo licitatório; f) DFD; g) Termo de Referência; h) consulta sobre disponibilidade financeira e fracionamento de despesa com a respectiva resposta; i) Minuta do Edital com seus anexos.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Na análise da documentação encaminhada, impõe-se elaborar as seguintes considerações, acerca da fase preparatória da licitação em questão. Ressalta-se que esta análise não configura uma prática de ato de gestão, mas sim uma avaliação técnico-jurídica restrita aos aspectos de legalidade, nos termos do §1º, inciso II do art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Nessa perspectiva, é importante ressaltar que, conforme estabelecido no artigo supracitado, o controle prévio de legalidade se limita ao exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Dessa forma, não abarca os demais aspectos envolvidos, tais como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

No presente caso, a solicitação tem por objetivo a realização de um Pregão Eletrônico com vistas o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado, destinados a Autarquia do Ensino Superior De Garanhuns - AESGA.

No entanto, para garantir o devido prosseguimento e realização do processo licitatório, é imprescindível realizar a análise da fase preparatória do referido procedimento. Isso envolve uma avaliação dos requisitos e etapas preliminares para assegurar a conformidade com a legislação e os princípios que regem a contratação pública.

Sob esse viés, é importante frisar que certas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas visando à segurança da própria autoridade assessorada, a



FL. 245

quem cabe, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei, avaliar e considerar tais ponderações. O prosseguimento do processo sem a devida consideração dessas observações será exclusiva responsabilidade da Administração.

Nesse cenário, o artigo 18 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem constar na fase preparatória do processo de contratação pública, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica



FL. 246

ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A vista disso, em destaque inicial, ressalta-se que foi anexado aos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual apresenta as principais informações relacionadas ao processo licitatório em questão, incluindo a autorização da autoridade competente. Esse documento representa um dos primeiros passos formais na condução do processo licitatório, conforme art. 12, VII da Lei nº 14.133/21:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob



FL. 247

sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

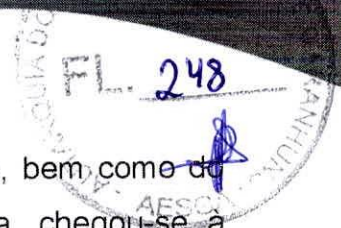
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Sob esse viés, evidencia-se que a solicitante procurou seguir as exigências contidas na legislação supracitada, no que diz respeito à devida elaboração do DFD. No entanto, destaca-se a ausência do plano anual de contratações na AESGA, o que compromete a avaliação da consonância da contratação com o mencionado plano.

Por conseguinte, constata-se que o departamento Requerente conduziu um Estudo Técnico Preliminar (ETP). Destaca-se que o ETP constitui o documento primordial na fase inicial do planejamento de uma contratação, delineando o interesse público envolvido e a melhor solução para o mesmo. Desta forma, o ETP serve como base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, devendo ser elaborado caso se constate a viabilidade da contratação.

Nessa perspectiva, cumpre salientar que consta no referido ETP, os seguintes elementos: as justificativas e necessidades para a contratação, requisitos, levantamento de mercado, estimativas do valor da contratação (pesquisa de preços), justificativa da escolha da solução a ser contratada, demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economia e otimização de recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, contratações correlatas e/ou interdependentes, descrição de possíveis impactos ambientais e declaração da viabilidade ou não da contratação.

Sob esse ângulo, destaca-se que por meio do Estudo Técnico Preliminar - ETP, foi delineada a necessidade de aquisição de novos equipamentos de ar



condicionado, objetivando a climatização dos ambientes da AESGA, bem como do prédio onde são ministradas as aulas de Medicina. Dessa forma, chegou-se à conclusão de que a opção mais vantajosa e adequada, dentre as disponíveis no mercado, é a aquisição de aparelhos de ar condicionado (solução 1 – fls. 05/10 - ETP).

Desse modo, demonstra-se que o ETP acima mencionado, contempla os requisitos estipulados pela legislação vigente, garantindo assim a conformidade do processo com as normativas legais aplicáveis. Assim, ao englobar todos esses aspectos, o ETP fortalece uma contratação eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Ato contínuo, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa, fundamentação e descrição da necessidade da contratação; especificações dos serviços; documentações quanto à qualificação técnica; prazos; recursos orçamentários; obrigações e responsabilidades entre as partes; fiscalização e gestão do contrato, condições do pagamento e demais informações, conforme exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, foram observados criteriosamente os preceitos estabelecidos pelo artigo 6º da mencionada legislação, que versa sobre a elaboração deste documento fundamental para o processo licitatório. O Termo de Referência produzido reflete, portanto, a diligência do Departamento solicitante em promover a transparência, a eficiência e a eficácia no planejamento das contratações públicas, bem como em garantir a adequada descrição dos objetos e das especificações técnicas necessárias para o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Pública.

Sob esse ângulo, é importante ressaltar que nos documentos anteriormente citados, requerente apresenta a apuração dos preços utilizados para embasar a estimativa do valor da contratação que se busca formalizar. Conforme preceitua o art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, este valor será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de alguns parâmetros, adotados de forma combinada ou não, em atenção as disposições do art. 23 da referida lei, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a



potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

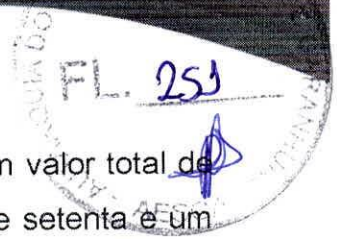
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Destaca-se que tais parâmetros, elencados na legislação acima citada, não precisarão ser utilizados de maneira conjunta. Em outras palavras, a solicitante não se encontra obrigada a empregar todos os parâmetros previstos na legislação para aferir o melhor preço. Contudo, é essencial que a ausência de utilização de algum desses parâmetros seja devidamente justificada, a fim de assegurar a transparência e fundamentação do processo decisório.

Nesse sentido, conforme informações acostadas aos autos, foi realizada pela solicitante uma pesquisa de preço por meio do Painel de Preços do Governo Federal (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br) sendo considerada a mediana dos valores apresentados na referida plataforma, provenientes de quatro processos de



compra para cada item. Com base nos dados obtidos, verificou-se um valor total de R\$ 69.377,71 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Outrossim, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo ser submetido à análise jurídica. Neste sentido, é relevante frisar que o edital ora em análise, será realizado de forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, fundamentado na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023 e Lei nº 3.918/2013.

No tocante a este documento, é importante frisar que este abarca o objeto de forma clara, como também o valor global mínimo aceitável para a contratação dos serviços acima mencionados.

Além disso, no edital também consta as condições de participação; o credenciamento e das responsabilidades do uso do sistema eletrônico; o regime diferenciado para empresas em regime ME ou EPP; a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; dos procedimentos e da formulação dos lances; os critérios de julgamento (de menor preço); a proposta de preços pós-fase de lances; da documentação de habilitação; documentação para habilitação jurídica; qualificação econômica-financeira, fiscal, trabalhista, técnica; declarações; adjudicação, homologação e contrato; impugnação e pedido de esclarecimento; dos recursos; da reabertura da sessão pública; do registro de preços; da formalização do contrato; das penalidades, sanções e alterações contratuais e das disposições gerais.

Face a isto, é cabível destacar que a análise em apreço revela que os elementos elencados na minuta do Edital ostentam uma clareza definida, demonstrando cumprir os requisitos essenciais, conforme disposições delineadas no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, conforme se nota abaixo:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos



recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O referido dispositivo legal estipula os requisitos de transparência e precisão necessários à elaboração dos editais, impondo à Administração Pública o dever de explicitar de maneira inequívoca as condições, critérios e demais aspectos pertinentes ao certame licitatório. A observância dessas diretrizes, como inferido da análise em tela, coaduna-se com os preceitos legais em vigor, promovendo, assim, a eficiência no procedimento licitatório.

Dessarte, dada a natureza dos serviços descritos no objeto, é imprescindível que a contratação seja formalizada por meio de contrato, uma vez que não se enquadra nas exceções previstas no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a obrigatoriedade do instrumento contratual. Nesse sentido, o artigo 92, juntamente com seus incisos, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), estabelece as cláusulas essenciais que devem constar nos contratos administrativos, conforme demonstraremos a seguir:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;





FL. 253

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Em vista disso, ressalta-se que a minuta do contrato possui as seguintes cláusulas: do objeto, da vigência e prorrogação, dos modelos de execução e gestão contratuais, da subcontratação, do preço, do pagamento, do reajuste, das obrigações do contratante, das obrigações do contratado, da garantia da execução, das infrações e sanções administrativas, da extinção contratual, da dotação orçamentária, dos casos omissos, alterações e demais elementos.



Dessa forma, depreende-se que a minuta do contrato está de acordo com as cláusulas mínimas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por se referir a um objeto essencial para a realização do evento mencionado, sem apresentar riscos aparentes para a Administração Pública.

Por fim, é importante ressaltar, a obrigatoriedade na divulgação e manutenção do edital de licitação, seus anexos e o termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, assim como a publicação de um extrato do edital no Diário Oficial, conforme disposto no artigo 54, parágrafo 1º, e artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é necessário destacar que após a homologação do processo licitatório, devem ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados durante a fase preparatória que não tenham sido incluídos no edital e seus anexos, conforme estipulado no artigo 54, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, é possível crer que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Nova Lei de Licitações para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

IV - CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da solicitação, **OPINA** esta Assessoria pela LEGALIDADE da fase preparatória do processo licitatório que se pretende realizar, conforme documentações acostadas, com espeque no art. 53, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas.

Abstêm-se esta Assessoria de apreciar valores e/ou escolhas, por carecer de tal competência. Ressalta-se que a análise contida neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da legalidade ou não da fase preparatória do processo



licitatório em questão, não tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário.



Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 06 de junho de 2024.

Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência da AESGA
OAB/PE nº 30.555



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 012/2024.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA

A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo Licitatório nº 010/2024.

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

EMENTA: Análise Prévia do Edital de Licitação e Seus anexos. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e dos Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 050/2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Processo Licitatório é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de Ar condicionado, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

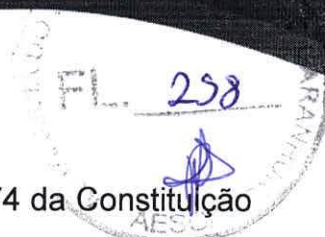
1.2. A descrição detalhada dos equipamentos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema BNC (<https://bnc.org.br/>), **sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.**

2. INTRODUÇÃO



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 07 de junho de 2024, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico**;

3.2. Consta nos autos o documento de formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da aquisição, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, contemplando os elementos previstos no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, em especial os elencados no § 2º do mesmo artigo;

3.4. Verifica-se a presença de memória de cálculo anexo ao ETP, subsidiando o quantitativo a ser contratado na licitação em análise, assim como foi acostado o mapa de riscos da contratação;

3.5. Foi realizada a planilha de custos tendo por base consulta realizada junto ao Painel de Preços, bem como cotação de preços;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.6. Consta nos autos o Aviso de Cotação Publicado no Diário Oficial dos Municípios;

3.7. Consta a Autorização do Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.8. Consta solicitação ao Departamento de Contabilidade acerca da dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação;

3.9. A contabilidade prestou a informação da dotação orçamentária e a confirmação da Direção Administrativa e Financeira da AESGA acerca da disponibilidade financeira para contratação;

3.10. Verifica-se que consta o Edital, Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação, além da minuta contratual;

3.11. Os autos do processo retornaram ao Departamento de contratações em 12/06/2024, para providencias de assinaturas, tendo sido enviado novamente a esta Controladoria em 17/06/2024.

4. DA ANÁLISE

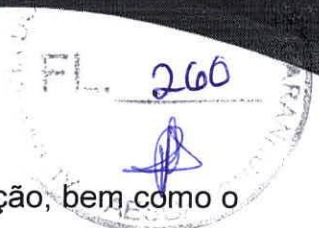
4.1. Destaca-se que a presente análise se restringirá ao exame exclusivo da minuta do edital e seus anexos, destinado ao procedimento licitatório, assim como os demais atos referentes ao planejamento da contratação que ensejaram na formulação do ato convocatório, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 049/2023.

4.2. O exame prévio do edital consiste, via de regras, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, no que tange a tipificação do caso concreto aos ditames elencados na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023, demais normativas aplicadas a espécie. Vejamos:

a) Preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;



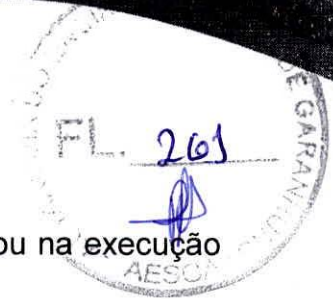
CONTROLADORIA INTERNA GERAL



- b) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- c) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- d) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes das propostas e de documentações, bem como para início de abertura no sistema eletrônico;
- e) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- f) Indicação dos anexos que compõe o Edital;
- g) Indicação dos pré-requisitos para participação no certame;
- h) Indicação do cadastramento/credenciamento prévio;
- i) Indicação das condições para participação da licitação;
- j) Indicação do envio das Propostas de Preços;
- k) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- l) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- m) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços;
- n) Indicação dos documentos a serem apresentados na fase de habilitação;
- o) Indicação com disposição clara para o licitante que queira apresentar recurso administrativo;
- p) Indicação da formalização da Adjudicação e Homologação, constatadas a regularidade dos atos praticados no certame;
- q) Indicação do envio/remessa dos documentos para serem acostados no processo;
- r) Indicação das condições para a formalização/assinatura do contrato;
- s) Indicação da rescisão do contrato e das sanções para o caso de inadimplemento;
- t) Indicação do local, horário para prestação dos serviços sobre objeto da licitação;
- u) Indicação das condições de pagamento;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



- v) Indicação da vigência do instrumento contratual;
- w) Indicação das penalidades no cometimento no procedimento ou na execução contratual;
- x) Indicação da dotação orçamentária para execução das despesas; e,
- y) Outras indicações, que for necessária para o devido processo legal e melhor seleção das propostas mais vantajosa para Autarquia.

4.3. No que respeita a minuta contratual, incumbe a Controladoria Geral pesquisar a conformidade dos seguintes itens, consoante o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) Registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de prestação de serviços;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, quando for o caso;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V – o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



VIII – os casos de rescisão;

IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 92 XIV da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – cláusulas que declare competente o foro da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIV – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentária consoante o disposto no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 106 a 110, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – As alterações quando necessárias, previstas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4. Cumpre-se lembrar de que a presente análise veio instruída com parecer do Órgão de Assistência Jurídica da autoridade consultante, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado e a norma Federal (NLLC nº 14.133/2021), a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle, uma vez que é parte envolvida na presente análise.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, por se tratar de processo administrativo, a autuação do processo com a numeração das páginas, em ordem numérica, com as devidas rubricas;

5.2. Recomenda-se, atendendo ao disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicidade do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



6. CONCLUSÃO

6.1. Na análise desta Controladoria Geral, opina pelo envio do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico na íntegra para criteriosa apreciação dos autos a Exm^o Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para os devidos encaminhamentos e providências

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 17 de junho de 2024.

Assuero Messias da Silva Vieira
Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WELLINGTON BARROS DA SILVA
Data de Publicação: 21/06/2024 17:18:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/06/2024 09:49:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo PREGAO ELETRONICO SRP_001.2024.pdf foi adicionado ao processo.		
25/06/2024 09:50:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRONICO 001.2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
07/07/2024 13:15:25	CADASTRO DE PROPOSTA	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
05/07/2024 09:53:29	CADASTRO DE PROPOSTA	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA
05/07/2024 14:33:02	CADASTRO DE PROPOSTA	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
05/07/2024 15:29:52	CADASTRO DE PROPOSTA	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
05/07/2024 15:42:03	CADASTRO DE PROPOSTA	GM COMERCIO E SERVICO LTDA
05/07/2024 15:42:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GM COMERCIO E SERVICO LTDA
05/07/2024 16:42:41	CADASTRO DE PROPOSTA	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA
05/07/2024 16:42:57	CADASTRO DE PROPOSTA	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA
05/07/2024 16:44:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA
05/07/2024 17:17:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o limite de casas decimais para 4.		
07/07/2024 20:43:21	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
08/07/2024 06:53:11	CADASTRO DE PROPOSTA	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
08/07/2024 08:04:49	CADASTRO DE PROPOSTA	RC LICITAÇÕES LTDA
08/07/2024 09:34:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores Licitantes, foram verificadas as propostas estando as mesmas em conformidade, daremos início a fase de lances.		
08/07/2024 10:20:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, encerrada a fase de lances, convoco os licitantes provisoriamente vencedores para anexarem os documentos de habilitação e as propostas readequadas no prazo de até duas horas, conforme edital.		
08/07/2024 10:22:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/07/2024 12:22		
08/07/2024 10:23:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/07/2024 12:22		
08/07/2024 10:23:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante RC LICITAÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/07/2024 12:22		
08/07/2024 10:39:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, diante da necessidade de análise da documentação, informo que após o prazo constante no edital de até duas horas, que se encerra na data de hoje às 12:22, fica a sessão suspensa até as 14:00 horas do dia 10/07/2024, quando então divulgaremos o resultado da análise da documentação encaminhada		
08/07/2024 11:20:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
08/07/2024 11:26:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA adicionou o arquivo e87144fb302b414c92ac8392c1da08cd.zip aos documentos complementares.		
08/07/2024 12:12:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, venho lembrá-los que a anexo de documentos complementares foi ativado para fins de ser anexada a proposta readequada, já os documentos de habilitação devem ser anexados em campo próprio disponibilizado pelo sistema conforme mensagem automática enviada aos senhores		



**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**

08/07/2024 13:39:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 55b52b4b6279416db4c8e6d242d8d02c.pdf aos documentos complementares.

08/07/2024 14:02:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RC LICITAÇÕES LTDA adicionou o arquivo c75da3f09439498db9d2a25f1dd1f5c9.pdf aos documentos complementares.

10/07/2024 14:32:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde Senhores Licitantes, comunico que continuamos em análise da documentação apresentada, permanecendo a sessão suspensa até o dia 11/07/2024, às 14:00 horas para divulgarmos o resultado da análise dos documentos.

11/07/2024 16:08:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde Senhores Licitantes, venho solicitar da empresa RC LICITAÇÕES LTDA, com base no item 8.5 do Edital, os seguintes documentos complementares com vistas à confirmação de documentos anteriores apresentados: 1 - Complementação do documento apresentado de 1ª Alteração – Transformação de Empresário em Ltda, qual seja, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, conforme prevê o item 8.12.2 do Edital;

11/07/2024 16:09:18 MENSAGEM PREGOEIRO

2 - Complementação do Balanço Patrimonial com todas as páginas, tendo em vista que não foi possível a consulta com os dados decididos junto à Junta Comercial de Goiás – JUCEG, por não constar código verificador; 3 - A proposta readequada com a indicação correta do item, bem como a complementação da especificação conforme proposta inicial.

11/07/2024 16:09:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Concedo o prazo de 24 horas, conforme disposto no item 8.5 do Edital, ficando a sessão suspensa até às 16:00 horas do dia 11/07/2024.

11/07/2024 16:12:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Desculpe Senhores, o prazo acima referido será até o dia 12/07/2024 e não 11/07/2024.

12/07/2024 16:28:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RC LICITAÇÕES LTDA adicionou o arquivo a759d4f566294334897fb1e67be6ac46.zip aos documentos complementares.

12/07/2024 16:56:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde Senhores Licitantes, após analisados os documentos complementares encaminhados pela empresa RC LICITAÇÕES LTDA, verificou-se que são os mesmos anexados anteriormente e não cumprem o objetivo disposto no item 8.5 do Edital, o que implica na inabilitação do participante.

12/07/2024 17:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco, portanto, a empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, por ser a segunda colocada na ordem de classificação, para anexar a proposta readequada no prazo de 2 (duas) horas.

12/07/2024 17:10:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que de acordo com a Portaria nº 0222/2024, de 10 de julho de 2024, estaremos em recesso administrativo e acadêmico dos dias 15 a 26/07/2024, porém, a comissão de contratação trabalhará no dia 26/07/2024, de maneira que fica o prazo da empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, até o dia 26/07/2024, às 10:00 horas, quando retornaremos à sessão.

12/07/2024 09:10:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 0cf4cb1b86eb4f41aced8b30a604394.pdf aos documentos complementares.

26/07/2024 10:24:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA adicionou o arquivo ee0083ff28ed47e98b8656d4e4ce019d.pdf aos documentos complementares.

26/07/2024 10:41:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Senhores Licitantes, a sessão está aberta. Informo que estão habilitadas as empresas Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda e a empresa Império Soluções Públicas Ltda. Os senhores terão o prazo para manifestação de intenção de recurso automaticamente pelo sistema.

01/08/2024 16:41:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde Senhores Licitantes, informo que a empresa GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, manifestou intenção de recurso, entretanto, não formalizou nem anexou as razões recursais, configurando a decadência do direito, e consequentemente a empresa recorrida ficou impossibilitada de apresentar as contrarrazões, sendo prejudicada, ainda, a fase de julgamento.

01/08/2024 16:42:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da inércia da empresa em questão e da fase em que se encontra o certame, informo aos Senhores que o processo será encaminhado à autoridade superior da Instituição, em cumprimento ao artigo 71, da lei 14.133 de 2021, para que decida com base no referido artigo. Após isso, a depender da decisão, os vencedores serão convocados no prazo previsto em Edital para assinatura do contrato e fornecimento dos produtos. Peço que acompanhem as demais fases do processo. Agradeço a participação de todos.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

[Handwritten signatures and initials]

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BRITANIA/ PHILCO - 9K	Modelo: BRITANIA/ PHILCO - 9K
Descrição: Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):6; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):1.750; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):780; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.889,99	Valor Total: 30.239,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANTAS ELETROMOVEIS E	049	49.140.067/0001-10	2.568,00	1.889,99		Sim
2 RC LICITAÇÕES LTDA	012	49.255.881/0001-80	2.550,00	1.890,00	0,00	Sim
3 TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA	108	33.039.726/0001-97	2.568,00	1.894,00	0,21	Sim
4 GM COMERCIO E SERVICO LTDA	028	40.001.712/0001-40	2.565,00	1.918,00	1,27	Sim
5 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	053	37.673.034/0001-57	2.568,00	1.927,53	0,50	Sim
6 49.486.039/0001-50 - T & A	147	49.486.039/0001-50	1.963,00	1.927,54	0,00	Sim
7 IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	009	23.106.657/0001-33	2.568,00	1.945,43	0,93	Não
8 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	051	46.344.050/0001-97	2.568,87	2.323,99	19,46	Sim
9 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	006	42.753.718/0001-07	2.568,00	2.324,00	0,00	Sim
10 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	116	65.149.197/0002-51	2.500,00	2.500,00	7,57	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 17:18:54	PUBLICADO		
25/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/07/2024 09:35:07	DISPUTA		
08/07/2024 09:35:07	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.568,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	GM COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 028)	2.565,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	2.568,87
08/07/2024 09:35:07	LANCE	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA	2.500,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	2.568,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 053)	2.568,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	2.568,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 108)	2.568,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA	1.963,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 012)	2.550,00
08/07/2024 09:35:16	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 009)	1.953,08
08/07/2024 09:35:33	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA	1.952,90
08/07/2024 09:35:35	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 009)	1.946,39
08/07/2024 09:35:59	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA	1.946,30
08/07/2024 09:36:04	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 009)	1.945,43
08/07/2024 09:36:12	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA	1.945,00

Handwritten signature and date: 02/08/2024



**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**

08/07/2024 09:37:30	LANCE	GM COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 028)	1.943,00
08/07/2024 09:37:32	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	1.942,99
08/07/2024 09:37:39	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA	1.942,00
08/07/2024 09:37:40	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	1.941,99
08/07/2024 09:37:53	LANCE	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 108)	1.900,00
08/07/2024 09:37:54	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	1.899,99
08/07/2024 09:37:59	LANCE	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 108)	1.895,00
08/07/2024 09:38:00	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	2.324,00
08/07/2024 09:38:00	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	1.894,99
08/07/2024 09:38:01	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA	1.927,54
08/07/2024 09:38:09	LANCE	GM COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 028)	1.918,00
08/07/2024 09:38:38	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 012)	1.890,00
08/07/2024 09:38:39	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	1.889,99
08/07/2024 09:43:26	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 053)	1.927,53
08/07/2024 09:43:26	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/07/2024 09:43:27	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	2.323,99
08/07/2024 09:45:17	LANCE	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 108)	1.894,99
08/07/2024 09:45:20	LANCE	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 108)	1.894,00
08/07/2024 09:47:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
08/07/2024 09:47:20	HABILITAÇÃO		
08/07/2024 10:08:10	MENSAGEM	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	
Bom dia, estamos na menor e melhor proposta!			
08/07/2024 10:51:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 049: Senhor Licitante, verifico que o senhor foi o detentor da melhor proposta para o item, seria possível melhorar o valor ofertado?			
08/07/2024 11:51:12	MENSAGEM	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	
Estamos na menor e melhor proposta!			
08/07/2024 10:54:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/07/2024 10:58:49	RECURSO MANIFESTADO	GM COMERCIO E SERVICO LTDA	
Bom dia senhor pregoeiro, solicitamos o catalogo do produto ofertado.			
26/07/2024 11:09:02	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
01/08/2024 00:00:04	EM ADJUDICAÇÃO		
02/08/2024 13:41:17	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BRITANIA/ PHILCO - 12K	Modelo: BRITANIA/ PHILCO - 12K
Descrição: Ar Condicionado Split 12000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):11A; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO)A ou :B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 2.047,99		Valor Total: 6.143,97

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANTAS ELETROMOVEIS E	124 49.140.067/0001-10	2.857,00	2.047,99		Sim

Handwritten signature and initials.



**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**

2 TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA	073	33.039.726/0001-97	2.857,00	2.048,00	0,00	Sim
3 49.486.039/0001-50 - T & A	005	49.486.039/0001-50	2.123,00	2.084,67	1,79	Sim
4 IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	050	23.106.657/0001-33	2.857,00	2.084,78	0,01	Não
5 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	059	37.673.034/0001-57	2.857,00	2.089,99	0,25	Sim
6 GM COMERCIO E SERVICO LTDA	141	40.001.712/0001-40	2.855,00	2.090,00	0,00	Sim
7 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	075	46.344.050/0001-97	2.857,40	2.475,99	18,47	Sim
8 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	144	42.753.718/0001-07	2.857,00	2.476,00	0,00	Sim
9 RC LICITAÇÕES LTDA	067	49.255.881/0001-80	2.850,00	2.850,00	15,11	Sim
10 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	003	65.149.197/0002-51	2.850,00	2.850,00	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 17:18:54	PUBLICADO				
25/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
08/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
08/07/2024 09:35:07	DISPUTA				
08/07/2024 09:35:07	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			2.123,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 050)			2.857,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA			2.850,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 124)			2.857,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 059)			2.857,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 144)			2.857,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	GM COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 141)			2.855,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 073)			2.857,00
08/07/2024 09:35:07	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)			2.857,40
08/07/2024 09:35:07	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 067)			2.850,00
08/07/2024 09:35:17	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 050)			2.116,09
08/07/2024 09:37:32	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 124)			2.116,08
08/07/2024 09:37:38	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 050)			2.109,07
08/07/2024 09:37:41	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 124)			2.109,06
08/07/2024 09:37:44	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 050)			2.099,56
08/07/2024 09:37:46	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 124)			2.099,55
08/07/2024 09:37:47	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			2.109,00
08/07/2024 09:37:49	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 050)			2.090,74
08/07/2024 09:37:51	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 124)			2.090,73
08/07/2024 09:37:53	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			2.099,00
08/07/2024 09:37:55	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 050)			2.084,78
08/07/2024 09:37:57	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 124)			2.084,77
08/07/2024 09:38:10	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			2.084,67
08/07/2024 09:38:11	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 144)			2.476,00
08/07/2024 09:38:12	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 124)			2.084,66

[Handwritten signatures and initials]



**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**

08/07/2024 09:38:13	LANCE	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 073)	2.049,00
08/07/2024 09:38:15	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 124)	2.048,99
08/07/2024 09:38:37	LANCE	GM COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 141)	2.090,00
08/07/2024 09:43:25	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 059)	2.089,99
08/07/2024 09:43:25	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/07/2024 09:43:45	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	2.475,99
08/07/2024 09:45:00	LANCE	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 073)	2.048,00
08/07/2024 09:45:04	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 124)	2.047,99
08/07/2024 09:47:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/07/2024 09:47:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
08/07/2024 09:47:05	HABILITAÇÃO		
08/07/2024 10:08:30	MENSAGEM	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	
Estamos na menor e melhor proposta!			
08/07/2024 10:51:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 124: Senhor Licitante, verifico que o senhor foi o detentor da melhor proposta para o item, seria possível melhorar o valor ofertado?			
08/07/2024 11:50:58	MENSAGEM	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	
Estamos na menor e melhor proposta!			
26/07/2024 10:54:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/07/2024 10:58:54	RECURSO MANIFESTADO	GM COMERCIO E SERVICO LTDA	
Bom dia senhor pregoeiro, solicitamos o catalogo do produto ofertado.			
26/07/2024 11:09:02	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
01/08/2024 00:00:03	EM ADJUDICAÇÃO		
02/08/2024 13:41:24	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BRITANIA/ PHILCO - 18K	Modelo: BRITANIA/ PHILCO - 18K
Descrição: Ar Condicionado Split 18000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes)10; Eficiência Energética EER (W/W):3.24; Potência de Refrigeração (W):2110; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO) A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3.024,00	Valor Total: 18.144,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANTAS ELETROMOVEIS E	060	49.140.067/0001-10	3.880,00	3.024,00		Sim
2 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	025	37.673.034/0001-57	3.880,00	3.109,68	2,83	Sim
3 IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	004	23.106.657/0001-33	3.880,00	3.161,36	1,66	Não
4 GM COMERCIO E SERVICO LTDA	135	40.001.712/0001-40	3.875,00	3.259,00	3,09	Sim
5 49.486.039/0001-50 - T & A	087	49.486.039/0001-50	3.359,00	3.298,61	1,22	Sim
6 TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA	108	33.039.726/0001-97	3.880,00	3.300,00	0,04	Sim
7 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	082	46.344.050/0001-97	3.880,34	3.609,99	9,39	Sim
8 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	104	42.753.718/0001-07	3.880,00	3.610,00	0,00	Sim
9 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	059	65.149.197/0002-51	3.880,00	3.880,00	7,48	Não

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RC LICITAÇÕES LTDA	023 49.255.881/0001-80	3.880,00	3.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 17:18:54	PUBLICADO				
25/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
08/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
08/07/2024 09:35:08	DISPUTA				
08/07/2024 09:35:08	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 104)			3.880,00
08/07/2024 09:35:08	LANCE	GM COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 135)			3.875,00
08/07/2024 09:35:08	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)			3.880,34
08/07/2024 09:35:08	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.880,00
08/07/2024 09:35:08	LANCE	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 108)			3.880,00
08/07/2024 09:35:08	LANCE	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA			3.880,00
08/07/2024 09:35:08	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			3.880,00
08/07/2024 09:35:08	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)			3.880,00
08/07/2024 09:35:08	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)			3.880,00
08/07/2024 09:35:08	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			3.359,00
08/07/2024 09:35:16	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.349,86
08/07/2024 09:35:48	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			3.349,80
08/07/2024 09:35:58	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.340,15
08/07/2024 09:36:19	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			3.340,00
08/07/2024 09:36:22	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.334,74
08/07/2024 09:36:32	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			3.334,00
08/07/2024 09:36:36	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.324,69
08/07/2024 09:36:45	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			3.324,00
08/07/2024 09:36:48	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.316,54
08/07/2024 09:37:00	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			3.316,00
08/07/2024 09:37:07	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.309,76
08/07/2024 09:37:23	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA			3.309,00
08/07/2024 09:37:32	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.299,29
08/07/2024 09:37:33	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			3.308,99
08/07/2024 09:37:35	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			3.299,28
08/07/2024 09:37:38	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.291,05
08/07/2024 09:37:41	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			3.291,04
08/07/2024 09:37:44	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.284,02
08/07/2024 09:37:46	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			3.284,01
08/07/2024 09:37:49	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.278,58
08/07/2024 09:37:52	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			3.278,57
08/07/2024 09:37:55	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)			3.272,82
08/07/2024 09:37:57	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			3.272,81

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



08/07/2024 09:38:09	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.264,16
08/07/2024 09:38:10	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.264,15
08/07/2024 09:38:14	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.256,23
08/07/2024 09:38:15	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.256,22
08/07/2024 09:38:18	LANCE	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA	3.298,61
08/07/2024 09:38:20	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	3.610,00
08/07/2024 09:38:21	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)	3.250,00
08/07/2024 09:38:21	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.246,35
08/07/2024 09:38:23	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.246,34
08/07/2024 09:38:27	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)	3.245,00
08/07/2024 09:38:27	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.238,15
08/07/2024 09:38:28	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.238,14
08/07/2024 09:38:29	LANCE	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 108)	3.300,00
08/07/2024 09:38:32	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.229,82
08/07/2024 09:38:33	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.229,81
08/07/2024 09:38:38	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.220,14
08/07/2024 09:38:41	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.220,13
08/07/2024 09:38:44	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.213,47
08/07/2024 09:38:46	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.213,46
08/07/2024 09:38:50	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.207,60
08/07/2024 09:38:51	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.207,59
08/07/2024 09:38:56	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.199,93
08/07/2024 09:38:56	LANCE	GM COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 135)	3.259,00
08/07/2024 09:38:57	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.199,92
08/07/2024 09:39:02	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.191,93
08/07/2024 09:39:07	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.191,92
08/07/2024 09:39:10	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)	3.190,00
08/07/2024 09:39:12	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.189,99
08/07/2024 09:39:13	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.182,97
08/07/2024 09:39:15	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.182,96
08/07/2024 09:39:19	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.175,50
08/07/2024 09:39:20	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.175,49
08/07/2024 09:39:26	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.167,20
08/07/2024 09:39:28	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.167,19
08/07/2024 09:39:31	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 004)	3.161,36
08/07/2024 09:39:33	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.161,35
08/07/2024 09:40:29	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)	3.160,00
08/07/2024 09:40:31	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.159,99
08/07/2024 09:40:37	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)	3.150,00
08/07/2024 09:40:39	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.149,99
08/07/2024 09:41:15	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)	3.140,00
08/07/2024 09:41:15	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.139,99
08/07/2024 09:41:34	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)	3.130,00
08/07/2024 09:41:35	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.129,99

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



08/07/2024 09:42:04	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)	3.120,00
08/07/2024 09:42:06	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.119,99
08/07/2024 09:42:31	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)	3.110,00
08/07/2024 09:42:34	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,99
08/07/2024 09:42:55	LANCE	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)	3.000,00
08/07/2024 09:43:25	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,98
08/07/2024 09:43:25	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/07/2024 09:43:44	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	3.609,99
08/07/2024 09:43:46	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,97
08/07/2024 09:44:05	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,96
08/07/2024 09:44:08	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,95
08/07/2024 09:44:28	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,94
08/07/2024 09:44:32	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,93
08/07/2024 09:44:51	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,92
08/07/2024 09:45:20	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,91
08/07/2024 09:45:22	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,90
08/07/2024 09:45:35	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,89
08/07/2024 09:45:51	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,88
08/07/2024 09:45:57	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,87
08/07/2024 09:46:13	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,86
08/07/2024 09:46:19	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,85
08/07/2024 09:46:37	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,84
08/07/2024 09:46:41	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,83
08/07/2024 09:46:59	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,82
08/07/2024 09:47:03	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,81
08/07/2024 09:47:23	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,80
08/07/2024 09:47:26	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,79
08/07/2024 09:47:45	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,78
08/07/2024 09:48:07	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,77
08/07/2024 09:48:25	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,76
08/07/2024 09:48:47	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,75
08/07/2024 09:49:05	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,74
08/07/2024 09:49:26	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,73
08/07/2024 09:49:28	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,72
08/07/2024 09:49:46	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,71
08/07/2024 09:50:04	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,70
08/07/2024 09:50:06	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.109,69
08/07/2024 09:50:29	LANCE	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.024,00
08/07/2024 09:50:29	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 025)	3.109,68

08/07/2024 09:52:30 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RC LICITAÇÕES LTDA

08/07/2024 09:52:30 **HABILITAÇÃO**

08/07/2024 10:52:13 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 023: Senhor Licitante, verifico que o senhor foi o detentor da melhor proposta para o item, seria possível melhorar o valor ofertado?

[Handwritten signatures and initials]

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE



11/07/2024 16:17:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde Senhor Licitante, peço que atente às mensagens do processo e às providenciadas solicitadas à Vossa Senhoria.		
12/07/2024 16:22:14	MENSAGEM	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)
Boa tarde		
12/07/2024 16:22:20	MENSAGEM	RC LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 023)
Ja iremos adicionar		
12/07/2024 17:39:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
12/07/2024 17:39:15	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
RC LICITAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: Não atendimento do item 8.5 do Edital. Não apresentou documentos complementares necessários à confirmação de documentação exigida no Edital e já apresentados.		
13/07/2024 09:05:30	MENSAGEM	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE
Bom dia, estamos na menor e melhor proposta sr.pregoeiro (a)		
26/07/2024 10:54:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
26/07/2024 10:58:58	RECURSO MANIFESTADO	GM COMERCIO E SERVICO LTDA
Bom dia senhor pregoeiro, solicitamos o catalogo do produto ofertado.		
26/07/2024 11:09:02	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
01/08/2024 00:00:07	EM ADJUDICAÇÃO	
02/08/2024 13:41:24	ADJUDICADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PISO TETO INVERTER LPTI36F-02 36KBTU	Modelo: PISO TETO INVERTER LPTI36F-02 36KBTU
Descrição: Ar Condicionado Split 36000 BTU/s Frio 380V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):16/FASE; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2.100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO)A ou :B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 7.790,00	Valor Total: 15.580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	061	23.106.657/0001-33	10.770,00	7.790,00		Não
2 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	052	37.673.034/0001-57	10.770,00	7.999,99	2,70	Sim
3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	012	46.344.050/0001-97	10.770,515	8.699,97	8,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 17:18:54	PUBLICADO	
25/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/07/2024 09:35:08	DISPUTA	
08/07/2024 09:35:08	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061) 10.770,00
08/07/2024 09:35:08	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052) 10.770,00
08/07/2024 09:35:08	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012) 10.770,515

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



08/07/2024 09:35:17	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.761,10
08/07/2024 09:43:26	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.761,09
08/07/2024 09:43:26	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/07/2024 09:43:30	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.755,61
08/07/2024 09:43:48	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.755,60
08/07/2024 09:43:53	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.750,53
08/07/2024 09:44:10	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.750,52
08/07/2024 09:44:16	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.744,75
08/07/2024 09:44:34	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.744,74
08/07/2024 09:44:36	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.744,73
08/07/2024 09:44:39	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.737,91
08/07/2024 09:44:57	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.737,90
08/07/2024 09:45:02	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.728,70
08/07/2024 09:45:19	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.728,69
08/07/2024 09:45:20	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.728,69
08/07/2024 09:45:21	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.722,00
08/07/2024 09:45:39	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.721,99
08/07/2024 09:45:44	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.713,06
08/07/2024 09:46:00	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.713,05
08/07/2024 09:46:02	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.707,35
08/07/2024 09:46:02	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.713,04
08/07/2024 09:46:17	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.707,34
08/07/2024 09:46:19	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.698,08
08/07/2024 09:46:35	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.698,07
08/07/2024 09:46:37	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.691,48
08/07/2024 09:46:37	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.698,06
08/07/2024 09:46:54	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.691,47
08/07/2024 09:47:00	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.685,73
08/07/2024 09:47:17	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.685,72
08/07/2024 09:47:23	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.678,55
08/07/2024 09:47:39	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.678,54
08/07/2024 09:47:51	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.670,96
08/07/2024 09:48:07	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.670,95
08/07/2024 09:48:14	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.662,32
08/07/2024 09:48:34	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.662,31
08/07/2024 09:48:36	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.654,71
08/07/2024 09:48:53	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.654,70
08/07/2024 09:48:59	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.649,53
08/07/2024 09:49:16	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.649,52
08/07/2024 09:49:22	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.640,55
08/07/2024 09:49:39	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.640,54
08/07/2024 09:49:40	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.640,54
08/07/2024 09:49:40	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.634,50
08/07/2024 09:49:57	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.634,49

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



08/07/2024 09:50:04	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.627,52
08/07/2024 09:50:20	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.627,51
08/07/2024 09:50:20	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.627,51
08/07/2024 09:50:21	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.618,24
08/07/2024 09:50:40	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.618,23
08/07/2024 09:50:41	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.618,23
08/07/2024 09:50:44	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.609,26
08/07/2024 09:51:04	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.609,25
08/07/2024 09:51:05	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.609,25
08/07/2024 09:51:07	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.601,14
08/07/2024 09:51:27	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.601,13
08/07/2024 09:51:28	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.601,13
08/07/2024 09:51:30	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.593,87
08/07/2024 09:51:51	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.593,86
08/07/2024 09:51:51	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.593,86
08/07/2024 09:51:53	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.584,73
08/07/2024 09:52:12	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.584,72
08/07/2024 09:52:13	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.584,71
08/07/2024 09:52:17	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.577,89
08/07/2024 09:52:35	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.577,88
08/07/2024 09:52:40	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.568,10
08/07/2024 09:52:57	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.568,09
08/07/2024 09:53:02	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.558,50
08/07/2024 09:53:17	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.550,00
08/07/2024 09:53:34	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.549,99
08/07/2024 09:53:39	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.542,60
08/07/2024 09:53:48	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.510,00
08/07/2024 09:54:07	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.509,99
08/07/2024 09:54:09	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.504,85
08/07/2024 09:54:17	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.500,00
08/07/2024 09:54:36	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.499,99
08/07/2024 09:54:38	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.494,05
08/07/2024 09:54:56	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.450,00
08/07/2024 09:54:56	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.494,04
08/07/2024 09:55:14	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.449,99
08/07/2024 09:55:20	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.443,79
08/07/2024 09:55:33	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.255,00
08/07/2024 09:55:49	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	10.254,99
08/07/2024 09:55:51	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	10.254,99
08/07/2024 09:55:51	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	10.246,17
08/07/2024 09:56:06	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.985,00
08/07/2024 09:56:08	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.984,99
08/07/2024 09:56:13	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.977,42
08/07/2024 09:56:20	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.975,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



08/07/2024 09:56:36	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.974,99
08/07/2024 09:56:42	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.965,67
08/07/2024 09:56:47	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.965,00
08/07/2024 09:56:57	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.920,00
08/07/2024 09:57:15	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	9.919,99
08/07/2024 09:57:17	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.919,98
08/07/2024 09:57:17	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.913,54
08/07/2024 09:57:31	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.900,00
08/07/2024 09:57:50	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	9.899,99
08/07/2024 09:57:51	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.890,27
08/07/2024 09:58:01	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.785,00
08/07/2024 09:58:18	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	9.784,99
08/07/2024 09:58:20	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.779,45
08/07/2024 09:58:37	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.730,00
08/07/2024 09:58:37	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.779,44
08/07/2024 09:58:54	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.729,99
08/07/2024 09:59:00	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.720,22
08/07/2024 09:59:07	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.530,00
08/07/2024 09:59:23	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.529,99
08/07/2024 09:59:28	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.520,92
08/07/2024 09:59:40	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.500,00
08/07/2024 09:59:56	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	9.499,99
08/07/2024 09:59:58	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.499,98
08/07/2024 09:59:58	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.491,20
08/07/2024 10:00:08	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.430,00
08/07/2024 10:00:27	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	9.429,99
08/07/2024 10:00:29	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.429,98
08/07/2024 10:00:30	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.423,34
08/07/2024 10:00:41	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.410,00
08/07/2024 10:00:52	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.409,99
08/07/2024 10:00:56	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.403,04
08/07/2024 10:01:06	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.380,00
08/07/2024 10:01:24	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.379,99
08/07/2024 10:01:34	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.325,00
08/07/2024 10:01:53	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.324,99
08/07/2024 10:01:55	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	9.324,99
08/07/2024 10:01:59	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.317,28
08/07/2024 10:02:02	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.210,00
08/07/2024 10:02:21	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	9.209,99
08/07/2024 10:02:23	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.204,52
08/07/2024 10:02:31	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.100,00
08/07/2024 10:02:48	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	9.099,99
08/07/2024 10:02:53	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	9.091,61
08/07/2024 10:02:59	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.755,00

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



08/07/2024 10:03:17	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	8.754,99
08/07/2024 10:03:22	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.747,43
08/07/2024 10:03:26	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.700,00
08/07/2024 10:03:44	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	8.699,99
08/07/2024 10:03:49	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	8.699,98
08/07/2024 10:03:52	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.691,18
08/07/2024 10:03:53	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.590,00
08/07/2024 10:04:11	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	8.699,97
08/07/2024 10:04:13	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	8.589,99
08/07/2024 10:04:23	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.580,96
08/07/2024 10:04:27	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.500,00
08/07/2024 10:04:46	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	8.499,99
08/07/2024 10:04:48	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.490,74
08/07/2024 10:04:56	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.400,00
08/07/2024 10:05:24	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	8.399,99
08/07/2024 10:05:34	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.390,57
08/07/2024 10:05:36	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.300,00
08/07/2024 10:06:15	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	8.299,99
08/07/2024 10:06:19	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.290,20
08/07/2024 10:06:30	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.200,00
08/07/2024 10:06:49	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	8.199,99
08/07/2024 10:06:56	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.190,90
08/07/2024 10:07:04	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	8.000,00
08/07/2024 10:07:24	LANCE	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (PARTICIPANTE 052)	7.999,99
08/07/2024 10:07:25	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	7.993,46
08/07/2024 10:07:32	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	7.900,00
08/07/2024 10:08:50	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	7.880,00
08/07/2024 10:09:53	LANCE	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	7.790,00

08/07/2024 10:11:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 052 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 173/2006.

08/07/2024 10:11:54 DESEMPATE

08/07/2024 10:16:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA

08/07/2024 10:16:54 HABILITAÇÃO

08/07/2024 10:52:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 061: Senhor Licitante, verifico que o senhor foi o detentor da melhor proposta para o item, seria possível melhorar o valor ofertado?

08/07/2024 10:55:10 MENSAGEM IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)

Bom dia! Informo que chegamos ao nosso valor mínimo para o referido item e não estamos da disputa.

08/07/2024 11:09:43 MENSAGEM IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)

Senhores, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail com os documentos complementares? Solicito a gentileza de liberar o envio.

08/07/2024 11:19:50 MENSAGEM IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)

Senhores, a documentação foi encaminhada para o e-mail contratacao@aesga-linha.br, disposto em edital, uma vez que o campo para envio de documentos complementares não está liberado.

[Handwritten signature]

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



08/07/2024 11:26:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhor Licitante, informo que a aba de documentos complementares foi habilitada também, para o caso do envio da documentação referente a proposta readequada.

26/07/2024 09:59:10 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 061: Bom dia Senhor Licitante, verificamos que na sua proposta readequada não consta a marca do produto, sendo esta informação indispensável, de modo que concedo o prazo de 15 minutos para que seja anexada a proposta readequada com a devida especificação da marca.

26/07/2024 10:13:18 MENSAGEM IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)

Bom dia Prezado!

26/07/2024 10:13:53 MENSAGEM IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)

Seria possível estender o prazo? Já estamos anexando.

26/07/2024 10:15:32 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 061: Sim, concedo o mesmo prazo de quinze minutos.

26/07/2024 10:16:26 MENSAGEM IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 061)

feito, já estamos retificando.

26/07/2024 10:54:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/07/2024 11:09:02 EM ADJUDICAÇÃO

02/08/2024 13:41:25 ADJUDICADO

PREGOEIRO: WELLINGTON BARROS DA SILVA

EQUIPE DE APOIO: ROSILANE REGIS DA COSTA SOBRINHO

CARGO COMISSIONADO: MARGARETH MICHELINE DE BARROS LEITE

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WELLINGTON BARRÓS DA SILVA
Data de Publicação: 21/06/2024 17:18:55

TOTAL DO PROCESSO: 70.107,81

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 49.140.067/0001-10 54.527,81

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 1.889,99 **Total: 30.239,84**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRITANIA/ PHILCO - 9K Modelo: BRITANIA/ PHILCO - 9K

Descrição: Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):6; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):1.750; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):780; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.

Quantidade: 16 Val. Ref.: 2.568,87 **Valor Unit.: 1.889,99** Total Item: 30.239,84

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 2.047,99 **Total: 6.143,97**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRITANIA/ PHILCO - 12K Modelo: BRITANIA/ PHILCO - 12K

Descrição: Ar Condicionado Split 12000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):11A; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 2.857,40 **Valor Unit.: 2.047,99** Total Item: 6.143,97

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 060 Lance: 3.024,00 **Total: 18.144,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRITANIA/ PHILCO - 18K Modelo: BRITANIA/ PHILCO - 18K

Descrição: Ar Condicionado Split 18000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):10; Eficiência Energética EER (W/W):3.24; Potência de Refrigeração (W):2110; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 3.880,34 **Valor Unit.: 3.024,00** Total Item: 18.144,00

IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA 23.106.657/0001-33 15.580,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 061 Lance: 7.790,00 **Total: 15.580,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PISO TETO INVERTER LPTI36F-02 36KBTU Modelo: PISO TETO INVERTER LPTI36F-02 36KBTU

Descrição: Ar Condicionado Split 36000 BTU/s Frio 380V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):16/FASE; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2.100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante

Quantidade: 2 Val. Ref.: 10.770,515 **Valor Unit.: 7.790,00** Total Item: 15.580,00

Handwritten signature and date: 02/08/2024

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**





PREGOEIRO: WELLINGTON BARROS DA SILVA



EQUIPE DE APOIO ROSILANE REGIS DA COSTA SOBRINHO



CARGO COMISSIONADO MARGARETH MICHELINE DE BARROS LEITE



PARECER JURÍDICO Nº 064/2024



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.
PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO. LEGALIDADE.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

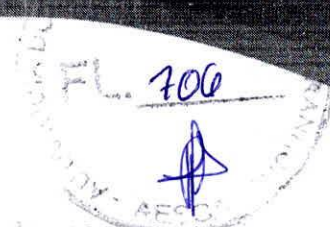
Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de homologação do processo licitatório cujo objeto é "o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA".

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro* - 42 ed. - São Paulo: Malheiros, 2016.



A fase preparatória do preção desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei.

O prazo mínimo de oito dias úteis para apresentação de propostas e lances, previsto no art. 55, I, da Lei Federal nº 14.133/21 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento da propostas ocorrido na data de 08/07/2024.

A ata de sessão, expedida pelo pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas e preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais.

Coube ao pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital. Em seguida, realizou-se a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando as necessárias negociações.

Após isto, o Pregoeiro solicitou documentação complementar as empresas, manifestando-se a empresa CM COMERCIO E SERVIÇO LTDA pela intenção de recurso, porém não apresentando-o. Logo verifico ausência de recursos no presente processo.

Verifica-se que a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA** foi a vencedora dos lotes 1, 2 e 3 e a empresa **IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA** foi vencedora do lote 4 no processo licitatório em análise, passando-se a verificação dos documentos de habilitação, atendendo a todos os requisitos de habilitação.

Na sequência, o objeto licitado foi adjudicado às empresas vencedoras.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.



Concluídas tais tarefas, os autos foram remetidos a esta Assessoria para emissão do parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaca-se que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Provedor e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo à deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a validade do ato impugnado, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte técnico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlatos.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021) foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos a oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da



igualdade, uma vez que não há nos atos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Assim, no tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura íntegra da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do pagamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o pagamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado, no relatório de desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Importante consignar que a ausência de recursos interpostos em face das deliberações do Pregoeiro faz crer, em face dos licitantes, o fenômeno da preclusão.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

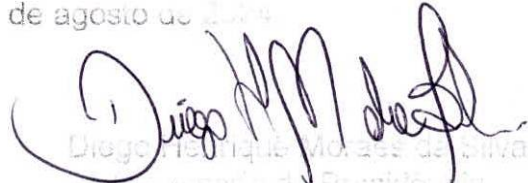
IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação das empresas DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA vencedoras dos lotes mencionados do certame.



Este é o parecer, rubricado e assinado.

Garanhuns, 02 de agosto de 2014.


Diego Henrique Moraes de Silva
Assessoria de Presidência
GARIFL 30.606



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 021/2024.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA

A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo Licitatório nº 010/2024.

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

EMENTA: Exame de Prosseguimento do Processo Licitatório. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e dos Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 050/2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Processo Licitatório é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de Ar condicionado, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A descrição detalhada dos equipamentos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema BNC (<https://bnc.org.br/>), **sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.**

2. INTRODUÇÃO



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N, encaminhada pelo Pregoeiro da AESGA, recebido no dia 2 de agosto de 2024, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico**.

4. DA ANÁLISE

4.1. Inicialmente, destaca-se que, durante a sessão pública no dia 08 de julho de 2024, de posse do processo administrativo apresentado pelo Pregoeiro, foram às empresas credenciadas no certame, através do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras, após julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que se refere à escolha das empresas nos princípios legais e da economicidade, para póstera contratação com a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



5. DA PUBLICIDADE

5.1. A publicidade tem como objetivo dar conhecimento dos atos administrativos, bem como, convocar interessados para selecionar a proposta mais vantajosa para administração, nos preceitos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 050/2023 demais normas aplicadas à espécie, conforme consta nos autos do processo em análise, dada divulgação no site da AESGA, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

6. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME

6.1. Conforme consta nos autos do processo em análise, ficaram as empresas credenciadas no site de compras denominado Bolsa Nacional de Compras – BNC, com a análise detalhada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foram credenciadas previamente no referido sistema de compras, conforme consta nos autos do processo, estando aptos a participar da fase subsequente do certame.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. Na análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes: COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07; GM COMERCIO E SERVICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.712/0001-40; TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97; T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA., inscrita no



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



CNPJ sob o nº 49.486.039/0001-50; IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97; RC LICITACOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.255.881/0001-80; MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, conforme registro em ATA, o Pregoeiro e Equipe de Apoio ratificaram as conformidades com o Termo de Referência e Edital, sendo em seguida, oportunizada aos classificados a fase subsequente para a ofertar seus lances.

7.2. Diante dos fatos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e registro nos autos do processo (Ata de realização do Pregão Eletrônico).

7.3. Após análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica os prazos para apresentação de documentação – certidões da classificação da empresa, item vencido, aberta a negociação do referido item com os demais concorrentes, havendo aceitação pela mesma, desta forma findando a fase e realizando a habilitação das classificadas

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Conforme requerimento do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio – registrado na ATA de Realização do Pregão Eletrônico do presente certame, acostou as respectivas documentações que analisada, declaradas empresas habilitadas.

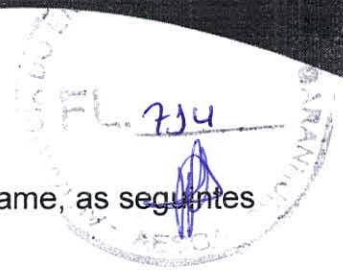
9. DO RECURSO

9.1. Foi concedido aos licitantes prazo para manifestação e interposição de recursos ocorridos na sessão, conforme preceitua o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo manifesto a intenção de recurso pela empresa GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.712/0001-40, contudo, decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma interposição de recurso.

10. DAS VENCEDORAS



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



10.1. Declarada vencedoras dos respectivos itens do presente certame, as seguintes empresa:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ITENS
49.140.067/0001-10	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	1, 2 e 3
23.106.657/0001-33	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA.	4

10.2. Segue acostado o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico em análise pelo responsável, bem como, seguirá o Termo de Homologação pela autoridade competente a respectiva empresa.

11. DA RECOMENDAÇÃO

11.1. Recomenda-se que, por se tratar de procedimento administrativo, a numeração de todas páginas, em ordem numérica, com a aposição de rubricas;

11.2. Recomenda-se ainda, a assinatura e rubricas pela equipe de apoio, nas documentações que dizem respeito a sua atuação;

11.3. Recomenda-se que, após a homologação do resultado, seja promovida a ampla publicação do referido procedimento, em especial, Jornal de Grande Circulação e Portal de Transparência, assim como o atendimento das exigências de controle externo junto ao Sistema RemessaTCE.

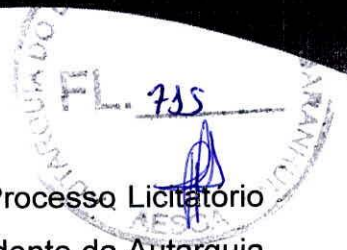
12. CONCLUSÃO

12.1. Buscando o julgamento objetivo, sem escolhas arbitrárias das licitantes, procurando atender aos objetivos administrativos para aquisição eventual e futura a ser realizada pela Instituição de Ensino, nas prerrogativas e atribuições que compete ao Pregoeiro e Equipe de apoio.

12.2. Desta feita, após final do referido processo, considerando que os procedimentos foram feitos de acordo com a legislação vigente por parte da Administração, e sendo cumpridas pelas licitantes o que estava sendo pedido pelo referido edital e seus anexos, e com previsão orçamentária para realização das despesas previstas.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



12.3. Na análise desta Controladoria Geral, opina pelo envio do Processo Licitatório na íntegra para criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para posterior homologação do presente Processo, feito isso, deverá retornar os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da AESGA, para as devidas providências processuais.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 02 de agosto de 2024.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WELLINGTON BARROS DA SILVA
Data de Publicação: 21/06/2024 17:18:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 13:42:06
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BRITANIA/ PHILCO - 9K	Modelo: BRITANIA/ PHILCO - 9K
Descrição: Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):6; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):1.750; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):780; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.889,99	Valor Total: 30.239,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANTAS ELETROMOVEIS E	049	49.140.067/0001-10	2.568,00	1.889,99		Sim
2 RC LICITAÇÕES LTDA	012	49.255.881/0001-80	2.550,00	1.890,00	0,00	Sim
3 TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA	108	33.039.726/0001-97	2.568,00	1.894,00	0,21	Sim
4 GM COMERCIO E SERVICO LTDA	028	40.001.712/0001-40	2.565,00	1.918,00	1,27	Sim
5 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	053	37.673.034/0001-57	2.568,00	1.927,53	0,50	Sim
6 49.486.039/0001-50 - T & A	147	49.486.039/0001-50	1.963,00	1.927,54	0,00	Sim
7 IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	009	23.106.657/0001-33	2.568,00	1.945,43	0,93	Não
8 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	051	46.344.050/0001-97	2.568,87	2.323,99	19,46	Sim
9 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	006	42.753.718/0001-07	2.568,00	2.324,00	0,00	Sim
10 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	116	65.149.197/0002-51	2.500,00	2.500,00	7,57	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 13:42:06
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BRITANIA/ PHILCO - 12K	Modelo: BRITANIA/ PHILCO - 12K
Descrição: Ar Condicionado Split 12000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):11A; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 2.047,99	Valor Total: 6.143,97	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANTAS ELETROMOVEIS E	124	49.140.067/0001-10	2.857,00	2.047,99		Sim

W. Carvalho



**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**

2 TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA	073	33.039.726/0001-97	2.857,00	2.048,00	0,00	Sim
3 49.486.039/0001-50 - T & A	005	49.486.039/0001-50	2.123,00	2.084,67	1,79	Sim
4 IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	050	23.106.657/0001-33	2.857,00	2.084,78	0,01	Não
5 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	059	37.673.034/0001-57	2.857,00	2.089,99	0,25	Sim
6 GM COMERCIO E SERVICO LTDA	141	40.001.712/0001-40	2.855,00	2.090,00	0,00	Sim
7 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	075	46.344.050/0001-97	2.857,40	2.475,99	18,47	Sim
8 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	144	42.753.718/0001-07	2.857,00	2.476,00	0,00	Sim
9 RC LICITAÇÕES LTDA	067	49.255.881/0001-80	2.850,00	2.850,00	15,11	Sim
10 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	003	65.149.197/0002-51	2.850,00	2.850,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 13:42:06
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BRITANIA/ PHILCO - 18K	Modelo: BRITANIA/ PHILCO - 18K
Descrição: Ar Condicionado Split 18000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes)10; Eficiência Energética EER (W/W):3.24; Potência de Refrigeração (W):2110; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO) A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3.024,00	Valor Total: 18.144,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANTAS ELETROMOVEIS E	060	49.140.067/0001-10	3.880,00	3.024,00		Sim
2 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	025	37.673.034/0001-57	3.880,00	3.109,68	2,83	Sim
3 IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	004	23.106.657/0001-33	3.880,00	3.161,36	1,66	Não
4 GM COMERCIO E SERVICO LTDA	135	40.001.712/0001-40	3.875,00	3.259,00	3,09	Sim
5 49.486.039/0001-50 - T & A	087	49.486.039/0001-50	3.359,00	3.298,61	1,22	Sim
6 TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA	108	33.039.726/0001-97	3.880,00	3.300,00	0,04	Sim
7 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	082	46.344.050/0001-97	3.880,34	3.609,99	9,39	Sim
8 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	104	42.753.718/0001-07	3.880,00	3.610,00	0,00	Sim
9 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	059	65.149.197/0002-51	3.880,00	3.880,00	7,48	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RC LICITAÇÕES LTDA	023	49.255.881/0001-80	3.880,00	3.000,00		Sim

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 13:42:06
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

U. Camêlho

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
GARANHUNS-PE**



Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PISO TETO INVERTER Modelo: PISO TETO INVERTER
LPTI36F-02 36KBTU LPTI36F-02 36KBTU
Descrição: Ar Condicionado Split 36000 BTU/s Frio 380V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):16/FASE; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2.100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R32; Classificação Energética (INMETRO)A ou :B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 7.790,00** **Valor Total: 15.580,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	061	23.106.657/0001-33	10.770,00	7.790,00		Não
2 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	052	37.673.034/0001-57	10.770,00	7.999,99	2,70	Sim
3 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	012	46.344.050/0001-97	10.770,515	8.699,97	8,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Ata de Registro de Preços nº 012/2024

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação nº 010/2024, na modalidade de Pregão nº 001/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 25/06/2024 e no Diário de Pernambuco no dia 26/06/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob. Nº. 49.140.067/0001-10, sediada no R. INÁCIO SOARES, nº 471, Bairro: BOSQUE DOS PIRANHAS, CEP: 58.865-000, SÃO BENTO/AL por intermédio de seu representante legal o Sr.ª LUCAS GUSTAVO DE LIMA, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]						
ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/S FRIO 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):6; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.01; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):1.750; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H):780; GÁS REFRIGERANTE:R32; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A OU B; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMÁTICO; COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES PELO FABRICANTE.	BRITANIA/PHILCO	16	R\$ 1.889,99	R\$ 30.239,84
02	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S FRIO 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):11A; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.01; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):2100; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H):896; GÁS REFRIGERANTE:R32; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A OU B; TIPO DO CONDENSADOR:	BRITANIA/PHILCO	03	R\$ 2.047,99	R\$ 6.143,97



		HORIZONTAL; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO);AUTOMATICO; COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES PELO FABRICANTE				
03	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S FRIO 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)10; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.24; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):2110; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H):896; GÁS REFRIGERANTE:R32; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A OU B; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO);AUTOMATICO; COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES PELO FABRICANTE.	BRITANIA/PHILCO	06	R\$ 3.024,00	R\$ 18.144,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.527,81

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Av. Caruaru, 508, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE.

3.1.2. Não será admitida a adesão de órgãos não-participantes (carona).

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento dos descontos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o aumento do desconto praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar aumentar seu desconto ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar aumentar ser desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, e

5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contando a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ADRIANA PEREIRA
DANTAS
CARVALHO:999221934
34

Assinado de forma digital
por ADRIANA PEREIRA
DANTAS
CARVALHO:99922193434

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
CONTRATANTE

Garanhuns/PE, 07 de agosto de 2024.

DANTAS
ELETROMOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110

Assinado digitalmente por
DANTAS ELETROMOVEIS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110

DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 103.759.574-21
Representante: LUCAS GUSTAVO DE LIMA
CPF: [REDACTED]
CONTRATADA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Ata de Registro de Preços nº 013/2024

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação nº 010/2024, na modalidade de Pregão nº 001/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 25/06/2024 e no Diário de Pernambuco no dia 26/06/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ sob. Nº. 23.160.657/0001-33, sediada na Estrada Galvão Bueno, 3300 – GALPAÕ 21 – SALA 21, Bairro: BATISTINI, CEP: 09.842-080, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr.ª WILLIAN DOS SANTOS BRITES, inscrito no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED]/MT.						
ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	UNID.	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU/S FRIO 380V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):16/FASE; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.01; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):2.100; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H):896; GÁS REFRIGERANTE:R32; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO)A OU ;B; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMÁTICO; COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES PELO FABRICANTE	PISO TETO INVERTER LPTI36F-02 – 36KBTU FRIO - AGRATTO	02	R\$ 7.790,00	R\$ 15.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.580,00

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES



3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Av. Caruaru, 508, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE.

3.1.2. Não será admitida a adesão de órgãos não-participantes (carona).

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento dos descontos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o aumentado desconto praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar aumentar seu desconto ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar aumentar seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, e

5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a



ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contando a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ADRIANA PEREIRA
DANTAS
CARVALHO:99922193434

Assinado de forma digital
por ADRIANA PEREIRA
DANTAS
CARVALHO:99922193434

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
CONTRATANTE

Garanhuns/PE, 07 de agosto de 2024.

WILLIAN DOS SANTOS
BRITES:01181569184

Assinado de forma digital por
WILLIAN DOS SANTOS
BRITES:01181569184
Dados: 2024.08.07 17:42:44 -03'00'

IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 23.160.657/0001-33
Representante: WILLIAN DOS SANTOS BRITES
CPF: [REDACTED]
CONTRATADA